

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

APROVADO
Em 23 / 08 / 2021
Naiane Tibola
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.500,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021, conforme determina a LOA para 2021, com a seguinte classificação:

Órgão: **08** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: **01** FMAS

Função: **08** Assistência Social

Subfunção: **122** Administração Geral

Atividade: **2028** Atividades Adm da SMAS

Elemento de Despesa: **4.4.90.93-Indenizações e Restituições** R\$
90.500,00

Total do Crédito Especial:

R\$ 90.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 90.500,00 provenientes das sobras e dos rendimentos do convênio com a União Federal para construção da Unidade do CRAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 052/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz-nos formularmos o presente a fim de cumprimentá-los cordialmente, na oportunidade em que nos dirigimos a presença de Vossas senhorias para encaminharmos o Projeto de Lei nº 052/2021 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tendo em vista a realização da Prestação de Contas do convênio com a União Federal para construção da Unidade do CRAS, faz-se necessário a realização de despesas e a devida restituição provenientes das sobras e rendimentos de valores.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre – RS, 18 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Zairo Riboli
Prefeito Municipal